



Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Secretaria Municipal de Saúde

1. Solicitação: Aquisição de bóia do tanque, do veículo Gol, placa FCP 2422, com o serviço de substituição incluso.

2. Justificativa: O presente veículo é utilizado diariamente no transporte de pacientes e acompanhantes para exames e consultas em hospitais de referência fora do município. Ao retornar de viagem constatou-se que não estava correto o marcador de combustível e será necessária a substituição da bóia do tanque. Considerando que o veículo percorre grandes distancias, é de suma importância saber a disponibilidade de combustível, para que não ocorra incidentes no decorrer da viagem, oferecendo segurança e conforto aos pacientes e motorista.

3 - Quantitativo: uma unidade.

4 - Especificação: de bóia do tanque, do veículo Gol, placa FCP 2422, com o serviço de substituição incluso

5 - Dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0006.2.068 – Manutenção da regulação do sistema

Ficha 128 – Materiais de consumo

Fonte 1 - Tesouro

7 - Forma de Contratação: A aquisição será realizada por Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021.

8 - Responsável pelo acompanhamento da contratação: João Paulo Nardo – Diretor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, CPF 058.407.148-52

9 - Autorização

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2024.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela autorização da
contratação

João Paulo Nardo
Diretor de transporte
Responsável pela formalização da
demanda



Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2024.

Ofício nº0083/2024

Assunto: Dispensa de Licitação

I - DO OBJETO

Aquisição de bóia do tanque, do veículo Gol, placa FCP 2422, com o serviço de substituição incluso.

II – DA JUSTIFICATIVA

O presente veículo é utilizado diariamente no transporte de pacientes e acompanhantes para exames e consultas em hospitais de referência fora do município. Ao retornar de viagem constatou-se que não estava correto o marcador de combustível e será necessária a substituição da bóia do tanque. Considerando que o veículo percorre grandes distancias, é de suma importância saber a disponibilidade de combustível, para que não ocorra incidentes no decorrer da viagem, oferecendo segurança e conforto aos pacientes e motorista.

III- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente pedido encontra base jurídica no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

O valor foi atualizado, conforme Decreto nº 11.871/2023, para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos).

A dispensa de licitação, conforme Art. 72 da Lei 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- II - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

IV- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

Para a referida contratação, não foi apresentado Estudo Técnico Preliminar - ETP, pois de acordo com o Art. 5º do Decreto Municipal nº 007 de 22 de janeiro de 2023, o mesmo pode ser dispensado por se enquadrar no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2023. O Mapa de Risco não foi elaborado devido à baixa complexidade do objeto contratado.

V- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0006.2.068 – Manutenção da regulação do sistema

Ficha 128 – Materiais de consumo

Fonte 1 - Tesouro

VI – DA DISPENSA ELETRONICA

Não se aplica a realização de dispensa eletrônica, para a presente contratação, conforme §7º do Decreto Municipal nº 007 de 22 de janeiro de 2023.

VII - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha é por empresas especializadas e instaladas do município, por estar próximo e não gerar custos de viagem para levar o veículo a outro município, fomentando ainda o comércio local.

VIII - DAS COTAÇÕES

Não foi possível buscar outros orçamentos, considerando que o veículo já estava com viagens agendadas e não dispomos de veículo reserva. Foram consultados sites que comercializam peças, onde constatou-se o valor médio da bóia do tanque está em R\$ 122,00, mas saliento que não está incluso o valor da mão de obra, motivo pelo qual o presente orçamento é de R\$ 220,00.

IX- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A contratada demonstra sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, para a execução e entrega do objeto.

X - DA ESCOLHA



PRAÇA DEPUTADO LEONIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

Fornecedor próximo e com disponibilidade da peça em estoque e mão de obra para realizar a substituição de imediato.

XI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ofertado é compatível com os valores praticados no mercado.

XII – DO PARECER JURÍDICO

O Parecer Jurídico, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10º do Decreto Municipal nº 007 de 22 de janeiro de 2023 e Art. 1º da Portaria nº 01 de 15 de janeiro de 2024, para o presente caso de contratação é dispensável.

XIII - DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Neste caso, por se tratar do valor, considera-se autoridade competente, a Sra. Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, onde abaixo assinado, com base nas alegações acima, AUTORIZA e DETERMINA a referida contratação.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretária Municipal de Saúde

João Paulo Nardo
Diretor de Transporte



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 4000



município
verdeazul



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR